EDITAL N° 014/2026-CP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.09.2026-PE

(Processo Administrativo n° 017/2026-CP)

Torna-se público que o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, em sua Sala de Licitações, na Rua Padre Antônio Ibiapina, Nº. 170, Centro, CEP 62.010-750, Sobral (CE), através da sua Direção Executiva, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser conduzido pelo Sr. Manoel Aquino Loiola Neto, Pregoeiro designado pela resolução CPSMS Nº 04/2024, de 20 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução CPSMS N° 024 de 28/12/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – REITOR ÍCARO DE SOUSA MOREIRA E DA POLICLÍNICA BERNARDO FÉLIX DA SILVA, UNIDADES GERIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS
ÓRGÃO PROMOTOR	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
Plataforma de Licitações Eletrônicas	Link: www.licitamaisbrasil.com.br
Início de cadastramento das propostas	01/10/2026, as 06h00min.
Término de cadastramento das propostas	15/10/2026, as 09h00 min.
Data da sessão pública	15/10/2026, as 10h00 min.
PARTICIPAÇÃO	LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP/COOP E UM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
Orçamento Sigiloso	(x) Sim () Não
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)	

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato;
PARTE B - ANEXOS - Especificação dos materiais, minuta de termo de contrato, modelo de carta proposta readequada e modelo de declaração;

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 21
9. DOS RECURSOS 22
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 28
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 34
ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA 50
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO 51

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material médico-hospitalar destinados a atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – Reitor Ícaro de Sousa Moreira e da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidades geridas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS*;*

1.2. *A licitação será por lote, conforme especificação presentes no anexo I;*

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por lote;

1.4. Os custos estimados total da contratação serão sigilosos, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

1.5. Justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 que determina, e no art. 35 da resolução CPSMS N° 024 de 28 de dezembro 2023. Vejamos o entendimento dos doutrinadores Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7):

> A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da presente licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma Licita Mais Brasil, com antecedência, evitando a perda dos prazos. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

3.10. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I deste edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

4.2.1. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima, estipulada por esse Consórcio;

4.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**,** a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão será realizada pelo Pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos);**

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.9.6. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.9.7. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

5.9.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

5.11. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

5.16. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o

fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.16.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta;

5.16.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.16.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2. Empresas brasileiras;

5.16.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.17.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.17.5. No caso de negociação por item, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem a sua proposta. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma;

5.17.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*);

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital;

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

7.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

7.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;

7.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

7.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

7.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão;

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

7.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao Pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação;

7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, será composta pelos seguintes documentos:

7.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.8.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;

7.8.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

7.8.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente, registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

7.8.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

7.8.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.8.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso;

7.9. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

7.9.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

7.9.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.9.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.10.1. Certidão Negativa de feitos, sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, juntamente com a autenticação da junta comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.3. As demonstrações que se referem no item 7.10.2, irá se ter como parâmetro os exercícios referentes aos anos de 2024 (01/01/2024 a 31/12/2024) e 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025);

7.10.4. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal;

7.10.5. As empresas criadas no exercício financeiro deste pregão deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.10.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.10.7. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%. (Cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente;

7.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.11.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto;

7.11.2. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

7.11.3. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde) cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet;

7.12. **DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.12.1. Declarações conforme anexo IV do presente edital;

7.13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÃO

7.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

7.16. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.17. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor;

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.6;

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

8.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

8.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da lei N° 14.133/21, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante essa regra não se aplicara aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do artigo 90 da lei N° 14.133/21;

8.6. Os contratos oriundos desta licitação e seus aditamentos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para sua eficácia;

8.7. Os contratos poderão ser assinados por meio de certificado digital com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial;

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção

de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil;

11.2.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples;

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, sob a Dotação Orçamentária Exercício 2026 – Atividade 0101 10 302 1002 2.002 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal do CEO-R/Sobral e Atividade 0101 10 302 1002 2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Subelemento - 3.3.90.30.36 – Material Hosp. – órteses, prót. Mat. Específico, com Recursos Próprios, Fonte 1500000000.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral;

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;

Sobral/CE, 29 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ANDRÉA SILVEIRA DE A. LINHARES
Diretora Executiva do CPSMS
Autoridade Competente

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
LOTE I						
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA. ESPATULADO DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMA CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE		60		
2	ACESSORIO, PÁS ELETRODO DESCARTAVEL, USO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO-DEA	PAR		2		
LOTE II						
1	AGULHA HIPODÉRMICA 0,55X20MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		36		
2	AGULHA HIPODÉRMICA 0,70X25MM (22G) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		44		
3	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5;MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		8		
4	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 0,12MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		10		
LOTE III						
1	ALCOOL 70º EM GEL - GALÃO 5L – ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL CRISTAL, HIDRATADO 70º INPM, NÃO INFLAMÁVEL, PARA ASSEPSIA E DESINFECÇÃO INSTANTÂNEA DA PELE, C/ SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES Q/ AJUDAM A NÃO RESSECAR A PELE, NÃO IRRITANTE.	GALÃO		30		
2	ALCOOL 70º EM GEL LITRO – ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL CRISTAL, HIDRATADO 70º INPM, NÃO INFLAMÁVEL, PARA ASSEPSIA E DESINFECÇÃO INSTANTÂNEA DA PELE, C/ SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES Q/ AJUDAM A NÃO RESSECAR A PELE, NÃO IRRITANTE.	LITRO		24		
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%. FRASCO CONTENDO 01 LITRO.	LITRO		18		
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70%. FRASCO CONTENDO 01 LITRO.	LITRO		810		
5	ÁLCOOL IODADO 0,1 % P/ ANTISSEPSIA DE PEQUENAS CIRURGIAS. FRASCO 01 LITRO.	LITRO		43		
LOTE IV						
1	ALGINATO DE CALCIO 10X10: CAIXA COM 10 UNIDADES DE CURATIVO.	CAIXA		30		
2	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBRE POSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PESO 500G	PACOTE		96		
3	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 500ML	UNIDADE		11		
4	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE. ALMOTOLIA USO MÉDICO HOSPITALAR PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL LONGO COM PROTETOR, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 250ML, EMBALAGEM EM INVÓLUCRO ADEQUADO.	FRASCO		22		
LOTE V						
1	AMBU REANIMADOR ADULTO COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO	UNIDADE		1		
2	AMBU REANIMADOR INFANTIL COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO	UNIDADE		1		
LOTE VI						
1	ATADURA 13 FIOS 20CM ESTERIL: PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE		172		
2	ATADURAS 13 FIOS 15CM: COM 12 UNIDADES ESTERIL DE ATADURAS.	PACOTE		65		
3	AVENTAIS PLUMBÍFEROS PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM PROTETOR DE TIREÓIDE	UNIDADE		1		
4	AVENTAL/JALECO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - CONFECCIONADO TNT (TECIDO NÃO TECIDO); FABRICADO COM GRAMATURA DE MINÍMA DE 30G - GOLA CARECA, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS DE AMARRAÇÃO NA CINTURA E PESCOÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 140CM A 150CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE		1.000		
5	AVENTAL/JALECO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - CONFECCIONADO TNT (TECIDO NÃO TECIDO); FABRICADO COM GRAMATURA DE MINÍMA DE 40G - GOLA CARECA, SEM MANGA , ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS DE AMARRAÇÃO NA CINTURA E PESCOÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 140CM A 150CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. (COR AZUL ESCURO)	PACOTE		343		
LOTE VII						
1	BALDE - COLETOR PERFURO CORTANTE PVC DESCARTEX II (MAIOR QUE 13L) LITROS BD, RECIPIENTE PARA COLETA DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE E	UNIDADE		2		

	MATERIAL PERFUROCORTANTE, RÍGIDO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A PERFURAÇÕES - REDONDO.					
	LOTE VIII					
1	BOTA UNNA: BOTA DE UNNA 10,2CMX9,14M COM PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA PURIFICADA	UNIDADE		114		
	LOTE IX					
1	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 10CM ESTÉRIL 50X50CM: FABRICADO EM NÃO TECIDO SMS, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL	UNIDADE		50		
	LOTE X					
1	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P.V.C. ATÓXICO SILICONADO, ESTERIL,TAMANHO ADULTO: 2,10	UNIDADE		10		
2	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P.V.C. ATÓXICO SILICONADO, ESTERIL,TAMANHO INFANTIL: 2,50	UNIDADE		10		
3	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18G. ESTÉRIL. ATÓXICO. PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. ISENTO DE LATÉX. POSSUI FILTRO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003.	UNIDADE		100		
4	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20G. ESTÉRIL. ATÓXICO. PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. ISENTO DE LATÉX. POSSUI FILTRO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003.	UNIDADE		100		
5	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G. ESTÉRIL. ATÓXICO. PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. ISENTO DE LATÉX. POSSUI FILTRO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003.	UNIDADE		100		
6	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G. ESTÉRIL. ATÓXICO. PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. ISENTO DE LATÉX. POSSUI FILTRO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003.	UNIDADE		100		
	LOTE XI					
1	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM: NÃO ESTÉRIL, SEM FIO RADIOPACO, 4 CAMADAS COM CADARÇO, 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, ALVA: 9G / UNIDADE, CONTÉM 50 UNIDADES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	PACOTE		25		
2	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE		6.900		
3	CURATIVO 10X10CM COMPOSTO POR TELA DE MALHA DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PARAFINA. PROTEGE A LESÃO EVITANDO A ADERÊNCIA DO CURATIVO PROTETOR E IMPEDINDO A DESIDRATAÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO.	UNIDADE		290		
4	CURATIVO ANTIMICROBIANO 15X 15CM CONTENDO PRATA IONICA COM 10 UNIDADES	CAIXA		30		
5	CURATIVO COMPRESSA NÃO TECIDO - 7.5 X 7.5 CM - MATERIAL NÃO TECIDO MACIO DE VISCO/POLIÉSTER IMPREGNADO COM CLORETO DE SÓDIO QUE ABSORVE O EXSUDADO DE FERIDA E LIBERTA O CLORETO DE SÓDIO. O CURATIVO TORNA-SE HIPERTÔNICO E, POR CONSEGUINTE, O EXSUDATO, AS BACTÉRIAS E O MATERIAL NECRÓTICO SÃO ABSORVIDOS PELO CURATIVO, FACILITANDO O PROCESSE DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. CONTÉM 20% EM PESO DE CLORETO DE SÓDIO. ESTÉRIL.	UNIDADE		100		
6	CURATIVO DE HIDROGEL AMORFO, COMPOSTO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E PROPILENOGLICOL. TRANSPARENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, BISNAGA DE 25 GRAM	BISNAGA		12		
	LOTE XII					
1	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO DE 1LITRO.	LITRO		26		
2	ELETRODO DESCARTÁVEL: PACOTE COM 50 UNIDADES, UTILIZADO EM MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER, ENTRE OUTROS.	PACOTE		250		
3	ENVELOPE AUTOSELANTE (250MM X 400MM) - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM ENVELOPE. INDICADAS PARA PROTEGER OS MATERIAIS DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. UTILIZADAS EM CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA, ODONTOLOGIA, HOSPITAIS, ENTRE OUTROS. GARANTEM PRATICIDADE, RAPIDEZ E SEGURANÇA AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE A VAPOR.	UNIDADE		200		
4	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE		75		
5	ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 23G, ESTERIL	UNIDADE		100		
6	ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 25G, ESTERIL	UNIDADE		100		
7	ESCOVA DE PLÁSTICO COM CABO LONGO PARA AUXÍLIO NA LAVAGEM DOS MATERIAIS.	UNIDADE		22		
	LOTE XIII					
1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	ROLO		424		
2	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CMX10M	ROLO		38		
	LOTE XIV					
1	ESPECULO VAGINAL ESTERIL G: EMBALADO SEPARADAMENTE;	UNIDADE		90		

2	ESPECULO VAGINAL ESTERIL M: EMBALADO SEPARADAMENTE.	UNIDADE		250		
3	ESPECULO VAGINAL ESTERIL P: EMBALADO SEPARADAMENTE.	UNIDADE		90		
	LOTE XV					
1	FILME 26X36 DI-ML: COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DRYPIX LITE FUJIFILM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE, CAIXA COM 150.	CAIXA		100		
	LOTE XVI					
1	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M: CONFECCIONADA EM DORSO DE PAPEL CREPADO COR BRANCA, MEDINDO 19MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE		80		
2	GAZE EM COMPRESSAS, HIDROFILA - CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS, 9 FIOS. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE		460		
3	GEL PARA ULTRASSOM 5KG: PARA PROCEDIMENTO MEDICINAL, SEM ESSÊNCIA. SEM CORANTE. MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA.	GALÃO		30		
	LOTE XVII					
1	INDICADOR BIOLÓGICO DE RESPOSTA RÁPIDA - 3 HORAS - TERCEIRA GERAGAO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPECIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAGAO A VAPOR. A EMPRESA DEVERÁ CEDER INCUBADORA COMPATÍVEL COM RESPOSTA RÁPIDA EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE		600		
2	INTEGRADOR QUÍMICO TIPO 05 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. OS PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO SÃO: 121 °C - 16,5 MIN; 128 °C - 9 MIN; 134 °C - 3,5 MIN. ISENTO DE CHUMBO. MEDIDAS APROXIMADAS: 75 MM / 19 MM. MONITORAMENTO DE TEMPO, TEMPERATURA E QUALIDADE DE VAPOR. VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS CRÍTICOS SE DÃO POR MUDANÇA DE COR DA ÁREA DE REFERÊNCIA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA		19		
	LOTE XVIII					
1	KIT CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO - PADRÃO "KIT PERIO" - TNT GRAMATURA 20G EMBALAGEM COM 2 AVENTAIS MANGA LONGA, 2 TOALHAS DE MÃO, 2 CAMPOS DE MESA (70CM X 70CM), 02 PROTETORES DE MANGUEIRA , 1 CAMPO FENESTRADO (1,20M X 70CM) E 1 PROTETOR REFLETOR.	KIT		2.500		
2	KIT REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO INFANTIL - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 500ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M; BOLSA RESERVATÓRIO EM PVC, CAPACIDADE DE 500 ML (NÃO AUTOCLAVÁVEL); EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M (NÃO AUTOCLAVÁVEL) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO; CONTÉM: -01 REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL BÁSICO PROTEC; 01 RESERVATÓRIO DE PVC P/ REANIMADOR INFANTIL/NEONATAL PROTEC	KIT		1		
	LOTE XIX					
1	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº15 – EM AÇO CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO HERMETICAMENTE FECHADO. ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. (CAIXA COM 100 UND)	CAIXA		26		
2	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº15C – EM AÇO CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO HERMETICAMENTE FECHADO. ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. (CAIXA COM 100 UND)	CAIXA		6		
3	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº22 – EM AÇO CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO HERMETICAMENTE FECHADO. ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. (CAIXA COM 100 UND)	CAIXA		17		
4	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CAIXA		12		
	LOTE XX					
1	LANCETAS UNIVERSAL GLICOSE GLICEMIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		102		
2	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,20 X 0,90 PARA MACA: TNT 20G PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE		150		
	LOTE XXI					
1	LUVA CIRURGICA - NUMERO 6,5; COM PO BIO-ABSORVIVEL; EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,17MM, AJUSTE ANATOMICO, CONFORTO AO USO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FRISOS OU BAINHA, NUMERACAO DE ACORDO COM O PADRAO NACI ONAL,NUMERO IMPRESSO NA LUVA, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL E INERTE, EMBALADA EM PAR, EM ENVELOPE MARCANDO MAO DIREITA E ESQUERDA DOBRADO SOBRE SI, ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA.	PAR		1.500		
2	LUVA CIRURGICA - NUMERO 7,0; COM PO BIO-ABSORVIVEL; EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,17MM, AJUSTE ANATOMICO, CONFORTO AO USO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FRISOS OU	PAR		2.600		

	BAINHA, NUMERACAO DE ACORDO COM O PADRAO NACI ONAL,NUMERO IMPRESSO NA LUVA, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL E INERTE, EMBALADA EM PAR, EM ENVELOPE MARCANDO MAO DIREITA E ESQUERDA DOBRADO SOBRE SI, ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA.					
3	LUVA CIRURGICA - NUMERO 7,5; COM PO BIO-ABSORVIVEL; EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,17MM, AJUSTE ANATOMICO, CONFORTO AO USO, BOA ELAS TICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FRISOS OU BAINHA, NUMERACAO DE ACORDO COM O PADRAO NACI ONAL,NUMERO IMPRESSO NA LUVA, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL E INERTE, EMBALADA EM PAR, EM ENVELOPE MARCANDO MAO DIREITA E ESQUERDA DOBRADO SOBRE SI, ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA.	PAR		2.050		
4	LUVA CIRURGICA - NUMERO 8,0; COM PO BIO-ABSORVIVEL; EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,17MM, AJUSTE ANATOMICO, CONFORTO AO USO, BOA ELAS TICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL,ACABAMENTO NO PUNHO EM FRISOS OU BAINHA, NUMERACAO DE ACORDO COM O PADRAO NACI ONAL,NUMERO IMPRESSO NA LUVA, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL E INERTE, EMBALADA EM PAR, EM ENVELOPE MARCANDO MAO DIREITA E ESQUERDA DOBRADO SOBRE SI, ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA.	PAR		850		
5	LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA - SEM PÓ. SEM LÁTEX. MICROTEXTURIZADA E ALTA RESISTÊNCIA. TAM. M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		11		
6	LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA - SEM PÓ. SEM LÁTEX. MICROTEXTURIZADA E ALTA RESISTÊNCIA. TAM. P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		48		
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO: NÃO ESTÉRIL, COM PÓ CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		600		
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE: NÃO ESTÉRIL, COM PÓ CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		22		
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO: NÃO ESTÉRIL, COM PÓ CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		800		
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO: NÃO ESTÉRIL, COM PÓ CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		715		
LOTE XXII						
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL - COM FILTRO BFE 98% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, TRÊS CAMADAS SENDO CAMADA EXTERNA 100 POLIPROPILENO 20G/M2, CAMADA INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO 30GR/M2, CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FILTRO 100% POL. MODELO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL E TIRAS ELÁSTICAS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA		680		
LOTE XXIII						
1	PACOTE DE TESTE DESAFIO - PRONTO USO - CONTENDO INTEGRADOR TIPO V + INDICADOR BIOLÓGICO TESTE + INDICADOR BIOLÓGICO CONTROLE - RESPOSTA RÁPIDA - 3 HORAS - A EMPRESA DEVERÁ CEDER INCUBADORA DE RESPOSTA RÁPIDA EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE		300		
LOTE XXIV						
1	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M (100MMX100M) - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA 70GR/M2. POROSIDADE 65% NO MÍNIMO, LISURA NO MÁXIMO 270ML, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO NÃO TÓXICO A 140°C/30MIN, TRANSPARENTE, C/ LATERAIS PRENSADAS, COLAGEM SOMENTE NA ÁREA DO FILME, C/ REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR, SEM RUGAS, SEM MICROFUROS. APRESENTAÇÃO EM ROLOS MEDINDO 100 METROS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	ROLO		80		
2	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M (150MMX100M) - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA 70GR/M2. POROSIDADE 65% NO MÍNIMO, LISURA NO MÁXIMO 270ML, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO NÃO TÓXICO A 140°C/30MIN, TRANSPARENTE, C/ LATERAIS PRENSADAS, COLAGEM SOMENTE NA ÁREA DO FILME, C/ REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR, SEM RUGAS, SEM MICROFUROS. APRESENTAÇÃO EM ROLOS MEDINDO 100 METROS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	ROLO		3		
3	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M (200MMX100M) - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA 70GR/M2. POROSIDADE 65% NO MÍNIMO, LISURA NO MÁXIMO 270ML, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO NÃO TÓXICO A 140°C/30MIN, TRANSPARENTE, C/ LATERAIS PRENSADAS, COLAGEM SOMENTE NA ÁREA DO FILME, C/ REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR, SEM RUGAS, SEM MICROFUROS. APRESENTAÇÃO EM ROLOS MEDINDO 100 METROS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	ROLO		73		
4	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CMX100M (250MMX100M) - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA 70GR/M2. POROSIDADE 65% NO MÍNIMO, LISURA NO MÁXIMO 270ML, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO NÃO TÓXICO A 140°C/30MIN, TRANSPARENTE, C/ LATERAIS PRENSADAS, COLAGEM SOMENTE NA ÁREA DO	ROLO		100		

	FILME, C/ REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR, SEM RUGAS, SEM MICROFUROS. APRESENTAÇÃO EM ROLOS MEDINDO 100 METROS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.					
5	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M (300MMX100M) - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA 70GR/M2. POROSIDADE 65% NO MÍNIMO, LISURA NO MÁXIMO 270ML, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO NÃO TÓXICO A 140°C/30MIN, TRANSPARENTE, C/ LATERAIS PRENSADAS, COLAGEM SOMENTE NA ÁREA DO FILME, C/ REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR, SEM RUGAS, SEM MICROFUROS. APRESENTAÇÃO EM ROLOS MEDINDO 100 METROS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	ROLO		3		
6	PAPEL GRAU CIRURGICO 5CMX100M (50MMX100M) - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA 70GR/M2. POROSIDADE 65% NO MÍNIMO, LISURA NO MÁXIMO 270ML, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO NÃO TÓXICO A 140°C/30MIN, TRANSPARENTE, C/ LATERAIS PRENSADAS, COLAGEM SOMENTE NA ÁREA DO FILME, C/ REAGENTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE DE VAPOR, SEM RUGAS, SEM MICROFUROS. APRESENTAÇÃO EM ROLOS MEDINDO 100 METROS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	ROLO		24		
7	PAPEL LENÇOL 70CM X50 CM ECO/BRANCO	ROLO		700		
	LOTE XXV					
1	PASTA CONDUTORA PARA ELETROENCEFALOGRAMA EEG – POTE KG, PH ADEQUADO, BAIXA PERDA DE UMIDADE, NÃO TÓXICO E NÃO IRRITANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA FACILITANDO SUA REMOÇÃO DOS ELETRODOS E DA PELE, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 EXAMES POR POTE DE 1KG;	UNIDADE		15		
2	POCKET MASK PARA RCP MÁSCARA DE BOLSO `POCKET MASK` PARA RCP COM OU SEM ENTRADA DE O2, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, FILTRO E TIRA ELÁSTICA. ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO. MÁSCARA ESPECIAL PARA RESSUSCITAÇÃO CÁRDIO-PULMONAR, VEDAÇÃO ESTANQUE, BORDA ALMOFADADA, PRÉ INFLADA, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO QUE NÃO PERMITE VAZAMENTO MESMO APÓS LONGO TEMPO DE ARMAZENAGEM, AMOLDA-SE FACILMENTE AOS CONTORNOS FACIAIS DE UM ADULTO, CRIANÇA OU BEBÊ. CÚPULA TRANSPARENTE QUE PERMITE VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA BOCA DA VÍTIMA QUANTO A COR DOS LÁBIOS E SECREÇÃO. LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO OU SOLUÇÃO DESINFETANTE PRÓPRIA PARA MATERIAIS PLÁSTICOS. ENGATE TAMANHO PADRÃO COM ORIFÍCIO DE ENTRADA DA MÁSCARA DE 15MM QUE PERMITE A LIGAÇÃO A DISPOSITIVOS RESPIRATÓRIOS MANUAIS OU MECANISMOS PADRONIZADOS SEM USO DE OUTROS ADAPTADORES PARA VENTILAÇÃO COM OXIGÊNIO SUPLEMENTAR (DISPONÍVEL SOMENTE NA MÁSCARA COM ENTRADA DE O^2).	UNIDADE		2		
3	POVIDINE TOPICO DEGERMANTE: 10%. UM LITRO.	LITRO		37		
4	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO: CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA		13		
5	SAPATILHA PRO-PÉ: BRANCA, TIPO SOLDADO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. GRAMATURA: 30GR. PACOTE COM 100 UNIDADE. TAMANHO: ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43).	PACOTE		7		
	LOTE XXVI					
1	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA - 1ML. SERINGA DE INSULINA COM AGULHA - 1ML - A SERINGA DE INSULINA DE 1 ML APRESENTA CILINDRO TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS - TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS COM AGULHA TAMANHO 13 MM X 0,45 MM. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA E LÁTEX FREE.	UNIDADE		500		
2	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML -CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO [LUER LOCK] CENTRAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.APRESENTAÇÃO 3ML. SEM AGULHA - UNIDADE	UNIDADE		500		
3	SERINGA DESCARTAVEL ROSQUEÁVEL 10ML - COM AGULHA 25X7; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA	UNIDADE		4.000		
4	SERINGA DESCARTAVEL ROSQUEÁVEL 20ML - EM PLASTICO; CAPACIDADE DE 20ML - COM AGULHA 40X12; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA	UNIDADE		5.600		
5	SERINGA DESCARTAVEL ROSQUEÁVEL 5ML - EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA.	UNIDADE		600		
	LOTE XXVII					
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS, EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DE 4,0MM, ESTÉRIL, ATÓXICA E DESCARTÁVEL (USO ÚNICO)	UNIDADE		10		
2	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA Nº 12: LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE		20		
3	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA Nº 14: LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE		15		
4	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 06: CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/ TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO	UNIDADE		8		

	PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS OXIDO DE ETILENO. P					
5	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 08: CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/ TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE		8		
6	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 10: CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/ TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE		8		
7	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 12: CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/ TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE		12		
8	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 14: CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/ TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		30		
9	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 16: CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/ TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		15		
10	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 18: CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/ TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		8		
LOTE XXVIII						
1	TERMÔMETRO DIGITAL COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E 100% RESISTENTE À ÁGUA, BEEP SONORO QUE INDICA O FIM DA AFERIÇÃO. POSSUI MEMÓRIA DA ÚLTIMA AFERIÇÃO; ALÉM DE CONTAR COM BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, QUE PODE SER SUBSTITUÍDA QUANDO NECESSÁRIO. SUA PONTA É DE METAL.	UNIDADE		11		
2	TESTE "BOWIE & DICK" - PACOTE PRONTO - DESCARTÁVEL, PADRÃO AAMI, CLASSE 2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-1, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO ESTERILIZADOR. CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. O PACOTE É EMBALADO EM NÃO-TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM RÓTULO INDICADOR QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL LOCALIZADA PRÓXIMO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM UM PADRÃO DIAGONAL EM COR AMARELA CLARA, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E A COR PRETA QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134ºC POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. O PACOTE-TESTE TAMBÉM CONTÉM UMA FOLHA DE ALERTA, QUE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DA COR AMARELA PARA OS ESPECTROS DE CORES COMPREENDIDOS ENTRE O MARROM ESCURO E A COR PRETA, UTILIZADO COMO ANTECIPADOR DE FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO. UNIDADE. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR.	UNIDADE		310		
3	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA: CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. COMPATIVEL COM O MONITOR DE GLICOSE ON CALL PLUS JÁ EM USO NA UNIDADE. CAIXA COM 50 TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE + 1 CHIP.	CAIXA		112		
LOTE XXIX						
1	TOALHA DESCARTÁVEL ULTRA-ABSORVENTE - MATERIAL COMPOSTO EM 65% VISCOSE E 35% POLIÉSTER - TAMANHO 30 CM X 35 CM - MACIA; NÃO DESPRENDE FIOS; ALTO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 01 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA		120		
2	TOUCA DESCÁRTAVEL COM ELÁSTICO FABRICADA EM TECIDO A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 30G, HIPOALERGÊNICAS, POSSUEM ELÁSTICO REVESTIDO EM TODO O PERÍMETRO DA TOUCA, CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, MELHOR ACABAMENTO E AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO (45X50 CM), COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE		315		
LOTE XXX						
1	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 ESTERIL: ESTÉRIL TRANSPARENTE EM PVC ESPECIAL E POSSUI UM CONECTOR DE 15MM, UM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DE MONITORAMENTO AZUL (MODELO COM CUFF) COM VÁLVULA LUER LOCK, POSSUI LINHA RADIOPACA EM TODO SEU COMPRIMENTO, GRADUADO E COM PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE		8		
2	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 ESTERIL: ESTÉRIL TRANSPARENTE EM PVC ESPECIAL E POSSUI UM CONECTOR DE 15MM, UM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DE MONITORAMENTO AZUL (MODELO COM CUFF) COM VÁLVULA LUER LOCK, POSSUI LINHA RADIOPACA EM TODO SEU COMPRIMENTO, GRADUADO E COM PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE		8		
3	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 ESTERIL: ESTÉRIL TRANSPARENTE EM PVC ESPECIAL E POSSUI UM CONECTOR DE 15MM, UM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DE MONITORAMENTO AZUL (MODELO COM CUFF) COM	UNIDADE		8		

	VÁLVULA LUER LOCK, POSSUI LINHA RADIOPACA EM TODO SEU COMPRIMENTO, GRADUADO E COM PONTA ARREDONDADA.					
4	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 ESTERIL: ESTÉRIL TRANSPARENTE EM PVC ESPECIAL E POSSUI UM CONECTOR DE 15MM, UM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DE MONITORAMENTO AZUL (MODELO COM CUFF) COM VÁLVULA LUER LOCK, POSSUI LINHA RADIOPACA EM TODO SEU COMPRIMENTO, GRADUADO E COM PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE		8		
5	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 ESTERIL: ESTÉRIL TRANSPARENTE EM PVC ESPECIAL E POSSUI UM CONECTOR DE 15MM, UM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DE MONITORAMENTO AZUL (MODELO COM CUFF) COM VÁLVULA LUER LOCK, POSSUI LINHA RADIOPACA EM TODO SEU COMPRIMENTO, GRADUADO E COM PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE		8		
6	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 ESTERIL: ESTÉRIL TRANSPARENTE EM PVC ESPECIAL E POSSUI UM CONECTOR DE 15MM, UM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DE MONITORAMENTO AZUL (MODELO COM CUFF) COM VÁLVULA LUER LOCK, POSSUI LINHA RADIOPACA EM TODO SEU COMPRIMENTO, GRADUADO E COM PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE		8		
7	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 ESTERIL: ESTÉRIL TRANSPARENTE EM PVC ESPECIAL E POSSUI UM CONECTOR DE 15MM, UM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DE MONITORAMENTO AZUL (MODELO COM CUFF) COM VÁLVULA LUER LOCK, POSSUI LINHA RADIOPACA EM TODO SEU COMPRIMENTO, GRADUADO E COM PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE		8		
8	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 ESTERIL: ESTÉRIL TRANSPARENTE EM PVC ESPECIAL E POSSUI UM CONECTOR DE 15MM, UM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DE MONITORAMENTO AZUL (MODELO COM CUFF) COM VÁLVULA LUER LOCK, POSSUI LINHA RADIOPACA EM TODO SEU COMPRIMENTO, GRADUADO E COM PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE		8		
9	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 ESTERIL: ESTÉRIL TRANSPARENTE EM PVC ESPECIAL E POSSUI UM CONECTOR DE 15MM, UM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DE MONITORAMENTO AZUL (MODELO COM CUFF) COM VÁLVULA LUER LOCK, POSSUI LINHA RADIOPACA EM TODO SEU COMPRIMENTO, GRADUADO E COM PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE		8		
10	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 ESTERIL: ESTÉRIL TRANSPARENTE EM PVC ESPECIAL E POSSUI UM CONECTOR DE 15MM, UM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DE MONITORAMENTO AZUL (MODELO COM CUFF) COM VÁLVULA LUER LOCK, POSSUI LINHA RADIOPACA EM TODO SEU COMPRIMENTO, GRADUADO E COM PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE		8		
11	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 ESTERIL: ESTÉRIL TRANSPARENTE EM PVC ESPECIAL E POSSUI UM CONECTOR DE 15MM, UM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DE MONITORAMENTO AZUL (MODELO COM CUFF) COM VÁLVULA LUER LOCK, POSSUI LINHA RADIOPACA EM TODO SEU COMPRIMENTO, GRADUADO E COM PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE		12		
12	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 ESTERIL: ESTÉRIL TRANSPARENTE EM PVC ESPECIAL E POSSUI UM CONECTOR DE 15MM, UM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DE MONITORAMENTO AZUL (MODELO COM CUFF) COM VÁLVULA LUER LOCK, POSSUI LINHA RADIOPACA EM TODO SEU COMPRIMENTO, GRADUADO E COM PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE		12		
13	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 ESTERIL: ESTÉRIL TRANSPARENTE EM PVC ESPECIAL E POSSUI UM CONECTOR DE 15MM, UM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DE MONITORAMENTO AZUL (MODELO COM CUFF) COM VÁLVULA LUER LOCK, POSSUI LINHA RADIOPACA EM TODO SEU COMPRIMENTO, GRADUADO E COM PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE		12		
14	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 ESTERIL: ESTÉRIL TRANSPARENTE EM PVC ESPECIAL E POSSUI UM CONECTOR DE 15MM, UM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DE MONITORAMENTO AZUL (MODELO COM CUFF) COM VÁLVULA LUER LOCK, POSSUI LINHA RADIOPACA EM TODO SEU COMPRIMENTO, GRADUADO E COM PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE		8		
LOTE XXXI						
1	UMIDIFICADOR FRASCO 250 ML - 0^2 OXIGÊNIO	UNIDADE		2		

I - Os custos estimados total da contratação serão sigilosos, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

II - Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

III – O **LOTE XVIII** será de ampla disputa. Será garantida as licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

IV - Os **LOTES I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX e XXXI** serão exclusivos, as

microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar N° 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

V - O licitante deverá indicar, em sua proposta, a marca dos produtos ofertados, os quais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

VI - Os materiais médico-hospitalar deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, salvo quando o prazo total de validade estabelecido pelo fabricante for inferior, hipótese em que os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total vigente.

VII - Os materiais médico-hospitalar deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo a contratada comprovar tal regularidade sempre que solicitado pela Administração.

VIII - Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da presente licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE N° _____QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS E A EMPRESA _____.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO SOBRAL-CPSMS**, com sede na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP nº 62010-750, Sobral/CE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.208.466/0001-66, neste ato representado por sua **DIRETORA EXECUTIVA**, Sra. _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), matricula nº _____, com endereço profissional _____, nº _____, (bairro), CEP nº _____, cidade/UF, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro ____, na cidade de ____, CEP _____ – UF, email: _____inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo Sr.(a). _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico N° _____ e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material médico-hospitalar destinados a atender às necessidades do/a Centro de Especialidades Odontológicas Regional – Reitor Ícaro de Sousa Moreira/Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS;

1.2 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº _____, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição;

1.3 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR CONTRATO

2.1 - O valor global deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, e conforme quantidades e especificações indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários;

2.3 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais;

2.4 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato iniciara em ____(dia) de _____ (mês) de 2026 até ____(dia) de _____ (mês) de _____ (ano), e terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. **-** O pagamento pelo efetivo cumprimento do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da do Setor Financeiro, mediante

apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21;

4.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas;

4.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas;

4.4 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;

4.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral;

4.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.7 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

4.7.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral;

4.7.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;

4.7.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral;

4.7.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

4.7.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento;

4.8 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor. E conforme art. 92, parágrafo § 3º da Lei n° 14.133, de 2021;

5.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão;

5.4 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 10 (dez) dias úteis;

5.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.6 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

5.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.9 - O reajuste será realizado por simples apostilamento.

5.10 – O orçamento estimado foi elaborado em 24 de agosto de 2026;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, sob a Dotação Orçamentária Exercício _____ - Atividade _____ - Manutenção _____, Elemento de despesas _____ - _____, com Recursos Próprios, Fonte _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência e no edital do pregão eletrônico n° _____ e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

7.2 - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

7.3 - A entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida de acordo com a necessidade da unidade requisitante, devendo a contratada atender rigorosamente às especificações constantes na proposta vencedora. As Ordens de Compra terão, preferencialmente, valor não inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais), salvo quando a necessidade administrativa justificar quantitativo inferior;

7.4 – Considerando a natureza do objeto e a limitação de espaço físico para armazenamento (almoxarifado), a execução contratual ocorrerá de forma parcelada, com a previsão de emissão de Ordens de Compra em até 6 (seis) parcelas, visando a otimização do fluxo de

estoque e a preservação da integridade dos bens;

7.5 - Não necessariamente a administração fica obrigada a solicitar a integralidade dos itens contratados, sendo nesse caso limitada a comprovação de orçamento;

7.6 - A entrega dos materiais deverá ser realizada em 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra ou instrumento equivalente, nos seguintes locais, conforme indicado na respectiva solicitação:

a) Centro de Especialidades Odontológicas Regional – Reitor Ícaro de Sousa Moreira: Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP 62.010-750, Sobral/CE;

b) Policlínica Bernardo Félix da Silva: Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nº 496, CEP 62.050-255, Sobral/CE.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução dos serviços num prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

7.12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

7.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.16 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.17 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21;

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital do pregão eletrônico nº. _____;

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações deste Contrato;

8.4 - Emitir as Ordens de Compra à CONTRATADA, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos estabelecidos para atendimento. As Ordens de Compra terão, preferencialmente, valor não inferior a R$ 3.000,00 (Três mil reais), salvo quando a necessidade administrativa justificar quantitativo ou valor inferior;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.8 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou pedido de repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

8.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado oart. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo;

9.4 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

9.4 .1 - Os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

9.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.6 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

9.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES

10.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.6 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.7 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federalnº 14.133/2021:

11.2 - Advertência;

11.3 - Multa;

11.4 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula "11.3" observará os seguintes parâmetros:

11.6.1 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

11.6.2 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.6.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

11.6.4 - compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.7 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

11.8 - As sanções previstas nas subcláusulas “11.2”, “11.4” e “11.5” poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “11.3”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato;

11.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

11.10 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração;

11.11 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas "'11.2 a 11.5" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadasà pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes deadministração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais em estreito cumprimento aos princípios e diretrizes do SUS e com as normas de segurança dos pacientes;

12.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos/revisto, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

12.4 - A contratada deverá fornecer os materiais médico-hospitalares em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital, Termo de Referência e proposta vencedora, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, transporte, acondicionamento e integridade dos produtos entregues;

12.5 - Os **materiais médico-hospitalares** fornecidos deverão conter, obrigatoriamente, identificação clara do número do lote, da data de fabricação, da validade e do número de registro ativo na ANVISA, bem como as informações do responsável técnico, quando exigidas pela legislação sanitária;

12.6 - Somente serão aceitos produtos dentro do prazo de validade e, no ato da entrega, não será permitido o recebimento de materiais com validade inferior a 12 (doze) meses, salvo autorização expressa e formal da contratante;

12.7 - Só serão recebidos produtos que a rotulagem, esteja em conformidade com a legislação em vigor, o descumprimento dessas condições poderá acarretar a recusa da entrega, aplicação das penalidades previstas contratualmente;

12.8 - A Administração poderá realizar conferência técnica dos produtos entregues para verificar conformidade com as especificações do edital e proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo servido (a) o (a) Sr. (a) _____ matrícula Nº _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo servido (a) o (a) Sr. (a) _____ matrícula Nº _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

14.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.4 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico _____ e à proposta do licitante contratado;

17.5 - Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas eletronicamente pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), na data da última assinatura eletrônica.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL

<NOME DO DIRETOR EXECUTIVO>

Diretor Executivo

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **2.**

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao Setor de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____ ___ ___- _____

Razão Social: _____; CNPJ: _____

Endereço: _____CEP: __

Fone: ____ Fax: _____ Incrição Estadual:_____

E-mail: _____; Banco – C/C, AG: _____

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – REITOR ÍCARO DE SOUSA MOREIRA E DA POLICLÍNICA BERNARDO FÉLIX DA SILVA, UNIDADES GERIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS;

2 - A presente proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua emissão;

3 - A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

4 – Valores unitários e global;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL EM R$						

Local, data

Assinatura de representante legal
(Nome completo e CPF)
(Função/cargo)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico N° _____ –___, com base na Lei N° 14.133/21, que (NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC nº Sediada(endereço completo), neste ato representada (Informações do representante legal), sob as penas da Lei, atende aos seguintes requisitos:

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

() que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, nos cargos de direção, gerência, chefia.

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local, data

Assinatura de representante legal
(Nome completo e CPF)
(Função/cargo)